



ATO Nº 519, DE 02 DE MARÇO DE 2005

Regulamenta a Resolução nº 412, de 15 de março de 1995.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O presente Ato se destina a regulamentar a Resolução nº 412, de 15 de março de 1995, que autoriza o fornecimento de vales-refeição aos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí nos casos que especifica.

Art. 2º - O vale-refeição, criado pela Resolução nº 412/95, destina-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, exclusivamente, quando:

I – convocados:

a) Para os serviços noturnos semanais, aos sábados, domingos e feriados, quando da cessão do prédio da Câmara Municipal nos termos regimentais;

b) Para serviços em sessão solene ou comemorativa.

II – escalados:

a) Para viagem a municípios situados além daqueles que fazem divisa com Jundiaí;

b) Nas outras oportunidades em que a Câmara desenvolver atividades, a requerimento da Diretoria Administrativa e deferimento da Presidência.

Art. 3º - Somente farão jus ao vale-refeição os funcionários convocados e escalados conforme artigo anterior, cuja atividade compreenda todo o horário de refeição.

Art. 4º - Considera-se horário de refeição, para fins deste Ato, o horário compreendido entre 11 e 13 horas e 19 e 21 horas.

Art. 5º - O controle e a entrega dos vales-refeição serão geridos pela Assessoria Administrativa, que registrará a concessão em formulário próprio, e será assinado pela Chefia Imediata, Diretor e Presidente.

Art. 6º - O vale-refeição deverá corresponder ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais).



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Ato nº 519/05 – fls. 02)

Art. 7º - O vale-refeição, nos termos deste Ato e da Resolução nº 412/95, não incorporará, para qualquer fim, os vencimentos ou vantagens do servidor, podendo ser suspenso ou mesmo extinto, conforme juízo de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 501, de 06 de novembro de 2003.

A MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHAN
1º Secretário

ADILSON RODRIGUES ROSA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de março de dois mil e cinco (02/03/2005).

JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo